

LEI Nº 1.215

Concede Ajuda Financeira à Escola que menciona e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
conceder, neste exercício, à Escola Infantil "Ciranda Cirun-
dinha", desta cidade, ajuda financeira no valor de Cr\$ 120.
000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), como auxílio para paga-
mento de remuneração de 2 (duas) Professoras habilitadas.

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a
abrir o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte
mil cruzeiros), para atender à despesa mencionada no artigo
anterior e bem assim usar dos recursos definidos no artigo
43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17
de junho de 1982.

Prefeito Municipal

Machado

Secretário

*comarca
na audiência
Câmara
17/06/82*